

Lei Municipal - nº 315, de 19 de Dezembro de 1990

Altera o Artigo 14 da Lei Municipal nº 51, de 30 de Dezembro de 1977.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 14 da Lei municipal nº 51, de 30 de dezembro de 1977, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14" - no cálculo do imposto predial e territorial urbano, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal será:

- I - 2,5% (dois por cento e meio) tendo-se de terreno;
- II - 1,0% (hum por cento) tendo-se de prédio;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de Dezembro de 1990. -

  
LONGINO DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo  
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19  
de Dezembro de 1990.

*Laura*

Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração